

Em 4 de dezembro de 1.972.

LEI Nº 953, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.972.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Sant'Ana do Livramen-
to para o Exercício de 1.973.

Dr. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'
Ana do Livramento.

FAÇO saber, usando das atribuições que me são conferi-
das por lei, nos termos dos princípios contidos no artigo 66 da
Constituição Federal e no artigo 44 da Constituição Estadual do
Rio Grande do Sul, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município para o exercício de
1.973, é orçada em Cr\$ 9.948.500,00 (Nove milhões, noventa e
quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) e será arrecadada de
acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classifi-
cação:

RECEITAS CORRENTES

1 - Receita Tributária.....	Cr\$ 1.694.500,00	
2 - Receita Patrimonial.....	" 82.000,00	
3 - Receita Industrial.....	" 17.000,00	
4 - Transferências Correntes.....	" 7.007.000,00	
5 - Receitas Diversas.....	" 316.200,00	9.116.700,00

RECEITAS DE CAPITAL

1 - Operações de Créditos.....	Cr\$ 200,00	
2 - Alienação de Bens Móveis e Imó- veis.....	Cr\$ 10.000,00	
3 - Transferências de Capital.....	Cr\$ 821.600,00	831.800,00
Total Geral da Receita.....	Cr\$	9.948.500,00

Art. 2º - A despesa é fixada em igual importância e
será realizada de conformidade com as especificações constantes
das tabelas anexas que ficam fazendo parte integrante desta Lei,
com a seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES

1 - Despesas de Custeio.....	Cr\$ 4.860.336,86	
2 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 2.946.236,14	7.806.573,00

DESPESAS DE CAPITAL

1 - Investimentos.....	Cr\$ 1.953.927,00	
2 - Inversões Financeiras.....	Cr\$ 65.000,00	
3 - Transferências de Capital.....	Cr\$ 123.000,00	2.141.927,00
Total Geral da Despesa.....	Cr\$	9.948.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Parágrafo I - O Poder Executivo expedirá decreto discriminando as despesas correntes por rubrica, até 31 de Dezembro de 1.972.

Parágrafo II- As despesas de Capital deverão obedecer as especificações constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, relativas ao triênio 1.973/1.975.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir créditos suplementares até o limite de 25% da despesa total autorizada, desde que sejam cumpridas as disposições constantes do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - Em realizar em qualquer mês do exercício / financeiro, operações de créditos, por antecipação da receita, / para atender insuficiências de caixa, até o limite de 25%, do total da receita orçada;

III- A reformular as unidades orçamentárias e respectivas unidades responsáveis, respeitados os montantes da Receita e da Despesa e o seu destino segundo as categorias econômicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.973.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sant'Ana do Livramento, 4 de dezembro de 1.972.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos
Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido
Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração